



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 009/2018 (REGISTRO DE PREÇOS 005/2018)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **034/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, GENUÍNOS E/OU SIMILARES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DAS VIATURAS.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CLS PELO E-MAIL: licitacaosaude2@gmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 – REGISTRO PREÇOS 005/2018**

Processo n.º: **034/2018**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, GENUÍNOS E/OU SIMILARES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DAS VIATURAS.**

ÍNDICE

- 1 – DO PREÂMBULO**
- 2 – DO OBJETO**
- 3 – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 6 – DO CREDENCIAMENTO**
- 7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 8 – DA HABILITAÇÃO**
- 9 – DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 10 – DOS RECURSOS**
- 11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 14 – PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 15 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS**
- 16 – DO PAGAMENTO**
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V – MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2018 – RP 005/2018 - PROCESSO Nº: 034/2018

1 – DO PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 054/2002 e n.º 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017 e Decreto Municipal 06/2018, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, GENUÍNS E/OU SIMILARES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DAS VIATURAS**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão n.º 009/2018, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde à Rua Doutor Afrânio, n.º 163, Bairro Centro, no dia **20 de MARÇO de 2018, até às 09:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, COM FORNECIMENTO DE**



PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, GENUÍNOS E/OU SIMILARES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DAS VIATURAS, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

1.2- As quantidades constantes nos **Anexos I e II** são estimativas de consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

1.3- Para cada **item ou lote**, poderá haver mais de um preço registrado, dependendo da capacidade de fornecimento do detentor da Ata/Contrato, se for o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01 AO LOTE 07
I	Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha, genuínos e/ou similares conforme catálogo de fabricante, lubrificantes e filtros (todos), para os veículos LEVES e PESADOS de diversas marcas e modelos, para atender os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.
II	Serviços de manutenção e recuperação dos veículos LEVES e PESADOS de diversas marcas e modelos, da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc. SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes. SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO Caminhão reboque com prancha articulada, e socorro mecânico, com plantão de 24:00 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica-mecânica e sem condições de uso, no âmbito do Município de Araguari/MG, sem ônus para Contratante. Para os serviços de reboque e socorro mecânicos fora dos limites estipulados deverá ser apresentado Planilha de Custos, para aprovação da Contratante.



1.4- As marcas, tipos/modelos, ano de fabricação dos veículos pertencentes à frota da Administração Direta são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de:

I) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

II) Fornecimento de peças e componentes originais de 1ª linha e/ou Genuínas conforme catálogos dos fabricantes, lubrificantes e filtros (todos).

III) São considerados peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo.

IV) São considerados peças e componentes Genuínas as produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo, comercializadas nas concessionárias.

3.2 Serviço de transporte e/ou reboque:

I) A PROPONENTE vencedora deverá providenciar o transporte e/ou reboque do veículo, dentro do **perímetro do município de Araguari**, correndo os ônus por sua conta, ou seja, por conta exclusiva da PROPONENTE vencedora, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para local seguro, sob plena responsabilidade da PROPONENTE vencedora.

II) Na ocorrência de necessidade de transporte e/ou reboque do veículo, **fora do perímetro do município de Araguari**, o custo da remoção do veículo deverá ser previamente acertado, entre a PROPONENTE vencedora e o reboquista, e comunicado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI para aprovação e autorização do serviço. Caso seja aprovado o custo da remoção do veículo e autorizado o serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI, a PROPONENTE vencedora deverá providenciar a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para local seguro, sob plena responsabilidade da PROPONENTE vencedora.

III) Os veículos transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18:00 às 08:00 horas deverão ser “lacrados”.

3.3 - Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela PROPONENTE vencedora, no caso da PROPONENTE vencedora não ter a disponibilidade de espaço físico e de pessoal para a



mecânica e outros tipos de serviços nas viaturas, poderão ser cedidos ou sublocados a terceiros (desde que a mesma tenha toda a responsabilidade para com o terceiro tanto pagamento como o serviço a ser realizado), todos os serviços de alinhamento e balanceamento, serviços elétricos/eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, troca de óleo, filtros lubrificantes e de ar, serviços de retífica de motor, substituição ou recuperação de equipamentos ou acessórios indispensáveis ao perfeito desempenho dos veículos e a própria mão de obra mecânica, o que dependerá de análise específica e prévia anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da PROPONENTE vencedora pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos, caso tais serviços sejam autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI.

3.4- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI reserva-se o direito de pesquisar no mercado, os preços dos serviços cedidos ou sublocados a terceiros, conforme previsto no item anterior, desobrigando-se pelo pagamento de tais serviços, caso o preço orçado pela PROPONENTE vencedora seja superior ao praticado no mercado, salvo se houver a redução do valor.

3.5- Os serviços deverão ser executados na oficina da PROPONENTE vencedora, que deverá ser localizada na cidade de Araguari, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico seguintes:

- Elevadores hidráulicos;
- Análise de sistema de injeção eletrônica;
- Ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão; Máquinas de limpeza de bicos;
- Máquina de ultrassom;
- Solda Mig, solda a ponto;
- Boxes para manutenção mecânica;

I- Os serviços a serem executados pela PROPONENTE vencedora, serão solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de Autorização de Serviço, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).

II- A cada serviço, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI solicitará à PROPONENTE vencedora, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo / ano e nº de placa do veículo, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, conforme proposta apresentada pela licitante vencedora e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo e seus



preços líquidos unitários (já deduzido o desconto oferecido), tudo com base na tabela do fabricante(Catálogo)/ concessionárias.

III- O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será conforme proposta apresentada pela licitante vencedora, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.

3.6 - Após recebimento do veículo a PROPONENTE vencedora deverá emitir “check list” com cópia para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI;

3.7- Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI com base nas tabelas dos fabricantes (catálogo)/concessionárias, antes da aprovação do mesmo. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a PROPONENTE vencedora executar e fornecer apenas o que for aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI.

3.7.1- A Contratada deverá encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor dos itens em orçamento do fabricante/concessionária de cada veículo, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado.

3.8- As peças e componentes substituídos pela PROPONENTE vencedora, deverão ser entregues à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do veículo consertado.

3.9- A PROPONENTE vencedora não poderá executar qualquer serviço e/ou substituir peças que não constem do orçamento aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI.

3.10- Os orçamentos aprovados pelas partes passarão a integrar, como anexos, a futura Ata de Registro de Preços/Contrato, para todos os efeitos.

3.11- A PROPONENTE vencedora obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços e de peças, estendê-las à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem e do desconto ofertado para as peças por força deste Edital.

3.12- A PROPONENTE vencedora deverá receber os veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI a qualquer hora do dia ou da noite, em



casos de defeitos ou acidentes, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra, para local seguro, sob plena responsabilidade da PROPONENTE vencedora, devendo observar o disposto no **item 3.2, alíneas “I”; “II” e “III”** deste Edital.

3.13- A PROPONENTE vencedora deverá manter os veículos, recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI, em instalações abrigadas e cobertas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.1.2 – Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, **as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias e/ou declaração contida no ANEXO IV deste Edital assinada pelo seu representante legal.**

4.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedorindividual/ccmei>.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



IV – as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3 – Caso não compareçam interessados no item designado exclusivamente para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEIs), a Pregoeira, visando atender os princípios básicos da Lei Federal n.º 8.666/93, aceitará as propostas de empresas presentes que não se enquadrem nas condições descritas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.4 – **A ausência de CREDENCIAMENTO não excluirá o LICITANTE do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

4.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCAL: Rua Doutor Afrânio, n° 163, Bairro Centro, CEP: 38.440-072 - Araguari/MG
DATA: 20 de MARÇO de 2018.
HORÁRIO: 09:00 horas

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES SMS/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 – RP N° 005/2018.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES SMS/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 – RP 005/2018.
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

5.2 – O Município de Araguari – MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Pregoeira, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

6.1.1. Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida (Anexo III) acompanhada de cópias autenticadas dos documentos das alíneas **b** ou **c** deste subitem;

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Civis,



inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

6.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

6.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N.º 009/2018 - RP N.º 005/2018.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

6.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

6.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão expressa da Pregoeira.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - A Proposta de Preços da hora trabalhada e o percentual de desconto para cada **LOTE** deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à



Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital.

7.2 - Deverão constar na proposta comercial:

I - a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

II - os preços para realização do respectivo registro, que, para efeitos de preço unitário, poderão ser apresentados em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

III - o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

IV - os prazos para fornecimento e, se for o caso, de garantia, conforme Termo de Referência contido no Anexo I do presente Edital;

V - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

VI - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

7.3 - O preço por hora trabalhada para execução dos serviços de mecânica em geral e eletricidade, além de outros similares, exceto os serviços relacionados no subitem 6.3.1, que serão objetos de ressarcimento não poderá ser superior ao preço de R\$93,33 (NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), conforme valor estimado apurado e anexo ao Processo.

7.3.1 - Os serviços de alinhamento e balanceamento, serviços elétricos/eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, reboque **fora do perímetro do município de Araguari**, funilaria, pintura, trocas de óleo, filtro lubrificantes e de ar, serviços de retífica de motor, substituição ou recuperação de equipamentos ou acessórios indispensáveis ao perfeito desempenho dos veículos serão objeto de ressarcimento, com prévia aprovação do orçamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI.

7.3.2 - O Percentual de desconto linear sobre a tabela de preços à vista de peças e componentes originais emitidas pelo fabricante (Catálogo) de cada marca/concessionárias dos veículos, observado os modelos constantes do **Anexo I**, deste Edital, respeitados os lotes propostos pela PROPONENTE.



7.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5- É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer item(s) ou lote(s) definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, porém, na segunda hipótese, quando o objeto estiver definido em lote **(s)**, “**não**” será permitido ao licitante apresentar cotação parcial do (s) **lote (s)**, ou seja, com a quantidade de **itens** desconformes aos descritos integralmente em cada **lote (s)** no **ANEXO II, sob pena de desclassificação.**

7.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7.7 - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), a Pregoeira e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame.

7.8 - Caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se o representante legal da licitante participante alterar o(s) valor(es) para adequá-los à realidade praticada no mercado.

7.9 - As propostas apresentadas pelas licitantes poderão também ser consideradas inexecutáveis e desclassificadas, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.10 - (ENVELOPE PROPOSTA OU SOLTO, NÃO PODENDO FAZER PARTE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) **Declaração de cumprir os requisitos de habilitação** (conforme modelo **Anexo IX** do edital), e disposto no Art. 4º Inc. VII da Lei 10.520/02, **se a LICITANTE não tiver efetuado o CREDENCIAMENTO.**

7.11 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Pregoeira designada no local, data e horário definidos neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, deverá ser apresentada obrigatoriamente:

I. em via original;

II. por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por competente Tabelionato de Notas, por publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, ainda, por certificação do servidor da Administração



Pública, mediante apresentação da via original;

8.1.1 - não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

8.2. Da Habilitação Jurídica

8.2.1 A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

II. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



III. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014**), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

IV. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

8.4 – Da Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

8.4.1.1 - A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.

8.5 – Da Qualificação Técnica

8.5.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Será admitida a comprovação de aptidão similar de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, conforme art. 30 § 3º Lei 8.666/93.

8.5.2 Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

8.6 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:



I - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

II - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.6.1 - - O não atendimento ao previsto no item 8.6 ensejará a inabilitação da licitante.

8.7 - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.8 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.8.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido à Pregoeira.

8.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.9 - Os documentos mencionados neste título (7 – DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 – Da Classificação das Propostas Comerciais

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 - A Pregoeira classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais

9.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 9.2.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

9.3 – Dos Lances Verbais

9.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e



decrecentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

9.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 – Do Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá a Pregoeira assim proceder:

I - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

II - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

III - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 9.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;



IV - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

V - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.4.2.2 - O disposto no item 9.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

9.4.2.3 - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

9.4.2.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pela Pregoeira.

9.4.2.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.4.2.6 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme prescrições contidas no artigo 45 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, **ressaltando que, só se caracteriza o empate ficto dentro do percentual supracitado após a declaração verbal de desistência/declínio de apresentação de mais lances/ofertas por todos os licitantes participantes, ou seja, enquanto houver licitante disposto a apresentar lances/ofertas antes da declaração de desistência é impossível aplicar o benefício do direito de Contratação às microempresas e empresas de pequeno porte.**

9.4.2.7 - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando



não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

9.4.3 - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

9.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

9.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

9.4.6 - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

9.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, a Pregoeira devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no



prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal das licitantes, a Pregoeira adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal 107/2013.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que, deverá ser discriminado.

12.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

12.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

12.4- A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).



12.5- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

12.6- A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

12.7- A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(as) às penalidades aludidas neste Edital.

12.8- É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito

12.9- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

12.9.1 – O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de **até 10 (dez) dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

13- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I. falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;



III. deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

IV. desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

V. cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;

VI. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

14 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1- A PROPONENTE vencedora deverá entregar o Orçamento de Serviços e Peças, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento do veículo em suas instalações, no Departamento de Compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, B. Centro Araguari-MG.

14.2- As manutenções mecânicas/elétricas, com ou sem substituição de peças, em cada veículo, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pelo Departamento de Compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI deverão ser feitas no prazo máximo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da data do recebimento do documento, excluindo reformas gerais ou em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

14.3- Os atrasos comprovadamente motivados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI não serão computados na contagem do prazo aludido no **subitem 15.2**.

14.4- Todos e quaisquer fornecimentos/serviços executados pela PROPONENTE **serão acompanhados, recebidos e liquidados** pelo Responsável pelas viaturas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital, lavrará um **Termo de Recebimento dos serviços executados**. Além das condições previstas no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado ainda o art. 73, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93. Somente após o recebimento e expedição do referido Termo serão os serviços liberados para pagamento.

14.5- A CONTRATADA **deverá cumprir rigorosamente** todas as condições/exigências/prazos explícitos no Edital e seus Anexos, caso contrário, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.



15- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

15.1- Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo consertado, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir do uso adequado do produto.

15.2- Os fornecimento/serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação conforme descrito no item 6 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

15.3- A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida mesmo após o término ou rescisão do Instrumento Contratual.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Araguari – MG, à licitante contratada, em até no máximo 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

16.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
380	02.11. .10.122.0002.2131.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
618	02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
610	02.22. .10.304.0028.2087.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
584	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
382	02.11. .10.122.0002.2131.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
620	02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
612	02.22. .10.304.0028.2087.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
586	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

I - advertência, que será realizada por escrito;

II - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2 - O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

17.2.1 - A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.

17.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.4 - O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14.1 do presente edital.

17.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17.7 – Da Extensão Das Penalidades

17.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada



àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

18.3 - É facultado à Pregoeira ou ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Araguari – MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

18.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

18.5 - Admitir-se-á a sub-contratação somente dos serviços objeto do presente instrumento que comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da Municipalidade de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

- Serviços de guincho/reboque (caminhão reboque com prancha articulada).

18.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



18.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8 - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

18.9 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Sr. Dermeval Martins Borges Junior ou outro servidor designado por este**, a fiscalização e recebimento das mercadorias e/ou serviços ficará a cargo do servidor **Sr. Marcos Vinicius dos Santos**, ou por qualquer outro por esse delegado, para os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerão a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

18.10 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME/EPP/MEI;
Anexo V – Minuta Instrum. Contratual Ata Registro de Preços;

18.11 - Os proponentes poderão se dirigir à Rua Doutor Afrânio, n.º 163, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados da Pregoeira, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

18.12 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3214.

18.13 - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores (“Internet”) deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte email: **licitacaosaude2@gmail.com**.

18.14 - O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.283.133,20 (Um milhão, duzentos e oitenta e três mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos)**, referente aos serviços descritos no Termo de Referência



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

28

(Anexo I), cujos recursos correspondem às **Verbas 102, 150 e 148 da Saúde**, como as fontes pagadoras que custearão a contratação do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 06 de Março de 2018.

Rafael Scalia Guedes
Secretário Municipal de Saúde

Rosana Aparecida Pereira Arcelino
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2018 – RP 005/2018** Processo n.º.: **034/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender a frota de veículos pertencentes à **Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes aos Departamentos de Epidemiologia, Atenção Primária, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias e pneumático, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares, objetivando atender as necessidades de conservação/reparação das viaturas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação, pela necessidade de manter a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos. Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obra inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1- A prestação dos serviços elencados neste termo de referência tem amparo legal na Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e na Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamento e



cambagem, lubrificantes para todos os veículos bem como filtros de ar e filtros de combustível, nos veículos oficiais relacionados em anexo, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, serão executados no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

4.1.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

4.1.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.

4.1.3 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

4.1.3.1 – Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel.

4.1.3.2 – Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

4.1.4 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

4.1.4.1 – Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

4.1.5 – SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA

4.1.5.1 – Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

4.1.6 – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

2.1.6.1 – Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.



4.1.7 – SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO

4.1.7.1 – Caminhão reboque com prancha articulada, e socorro mecânico, com plantão de 24:00 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica-mecânica e sem condições de uso, no âmbito do Município de Araguari/MG, sem ônus para Contratante.

4.1.7.2 – Para os serviços de reboque e socorro mecânicos fora dos limites estipulados deverá ser apresentado Planilha de Custos, para aprovação da Contratante.

5 – DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 – Admitir-se-á a sub-contratação dos serviços objeto do presente instrumento que comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da Municipalidade de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

5.1.1 – Serviços de guincho/reboque (caminhão reboque com prancha articulada).

6 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

6.1 – Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

6.2 – Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.3 – Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000km, prevalecendo o que terminar por último.

6.4 – As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

6.5 – No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

6.6 – Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.



7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Administração, sendo que em cada ordem de serviços emitida deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013.

7.1.1 - Serviços de retifica de motores (neste Termo de Referencia,): 15 (quinze) dias úteis.

7.1.2 - Serviços de lanternagem/funilaria e pintura (neste Termo de Referencia,): O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos.

7.1.3 - Serviços de revisões em veículos novos (neste Termo de Referencia,): 02 (dois) dias úteis.

7.1.4 - Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico (neste Termo de Referencia) No âmbito da cidade de Araguari : 03 (três) horas, contados a partir da solicitação. Fora dos limites estipulados acima: o prazo será determinado mediante acordo entre as partes contratantes.

7.1.5 - Demais serviços, exceto serviços de lavagem/lubrificação: 02 (dois) dias úteis.

7.2 - Os prazos a que se refere este item, poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue a Comissão designada para acompanhamento do processo/contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.

7.3 - Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de sub-contratação.

8 - DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A cada serviço, a Contratada solicitará à empresa um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.

8.2 - A Contratante poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

8.3 - Todas as peças trocadas/substituídas deverão obrigatoriamente ser devolvidas a Contratante.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO



9.1. O acompanhamento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor responsável pelo Departamento de Transporte, Marcos Vinicius dos Santos Borges ou alguém por ele delegado;

9.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço, será comunicado ao contratado as inconformidades, devendo o serviço ser novamente realizado pela contratada.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias da entrega dos mesmos concomitantemente à apresentação das notas fiscais.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

Solicitação	Conta	Fonte	Ficha	Dotação
85	624.026-0	148	584	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00
92	624.029-4	150	610	02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.30.00
93	624.029-4	150	618	02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00
94	9.979-1	102	380	02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00
96	624.026-0	148	586	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00
100	624.029-4	150	612	02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.39.00
103	624.029-4	150	620	02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.39.00
104	9.979-1	102	382	02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.39.00

12. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ATENÇÃO PRIMARIA

ITEM	CARACTERÍSTICA	ANO/MOD.	PLACA
1	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015	PWN-0218
2	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015	PWN-0234
3	FIAT DOBLO ELX	2009/2009	HLF-1316
4	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015	PWK-1742
5	FIAT DOBLO ESSENCE	2012/2013	OOV-2392
6	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015	PWI-3041
7	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015	PWI-3045
8	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015	PWJ-3898
9	FIAT DOBLO ESSENCE	2012/2013	OMG-8380
10	FIAT MILLE FIRE	2008/2008	HMN-7824
11	FIAT MILLE WAY	2012/2012	HLF-9598

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ITEM	CARACTERÍSTICA	ANO/MOD.	PLACA
1	FIAT PÁLIO ECONO	2015/2015	PXK-9210
2	FIAT STRADA TREKKING	2012/2013	HNT-9482
3	FIAT UNO VIVACE	2011/2012	HLF-7212
4	VW KOMBI	2009/2010	HLF-2071

DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA

ITEM	CARACTERÍSTICA	ANO/MOD.	PLACA
1	GM PICK-UP CORSA	1998/1999	HMG-0169
2	GM MONTANA LS	2012/2012	NXX-0735
3	GM PICK-UP S-10	1998/1988	GMG-9827
4	FIAT DOBLO ESSENCE	2016/2016	PXQ-1402
5	FIAT DOBLO ESSENCE	2016/2016	PXQ-1404
6	FIAT DOBLO ELX	2007/2007	HMN-6493
7	FIAT MILLE FIRE	2013/2013	OQU-3842
8	FIAT MILLE FIRE	2013/2013	OQU-3850
9	FIAT MILLE FIRE	2013/2013	OQU-3855
10	FIAT PALIO WEEK ELX	2007/2008	HMN-7698
11	FIAT STRADA WORKING	2015/2015	PWH-0121
12	FIAT STRADA WORKING	2015/2015	PWH-0125
13	FIAT STRADA WORKING	2001/2001	GMF-3728
14	FIAT STRADA CD WORKING	2012/2013	HMF-3792
15	FIAT STRADA WORKING	2001/2001	GMF-3793
16	VW KOMBI	2009/2010	HLF-2070
17	VW KOMBI	2009/2010	HLF-2077
18	VW KOMBI	2006/2007	JKH-6833

**9.979-1 (15%)**

ITEM	CARACTERÍSTICA	ANO/MOD.	PLACA
1	CITROEN JUMPER AMB.	2015/2015	PXS-9349
2	FIAT DOBLO ESSENCE	2012/2013	OPB-9430
3	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015	PWI-3032
4	FIAT DOBLO AMB.	2010/2010	HNH-0335
5	FIAT DOBLO AMB.	2010/2010	HNH-0609
6	FIAT DOBLO AMB.	2010/2011	HLF-6349
7	FIAT DOBLO AMB.	2016/2016	QNP-3446
8	FIAT DUCATO AMB.	2005/2005	HMG-4114
9	FIAT DUCATO MINIBUS	2012/2013	HES-5581
10	FIAT DUCATO ADAPT.	2015/2015	PYC-8171
11	FIAT FIORINO AMB.	2015/2015	PWH-0135
12	FIAT FIORINO AMB.	2015/2015	PWH-0138
13	FIAT FIORINO AMB.	2005/2005	HMN-2116
14	FIAT MILLE WAY	2011/2012	HLF-8187
15	FIAT MILLE WAY	2012/2012	HMQ-1389
16	FIAT PALIO WAY	2015/2015	PVZ-4252
17	FIAT PALIO WAY	2015/2015	PVZ-4258
18	FORD FIESTA	2003/2003	HMN-0148
19	FORD COURIER AMB.	2002/2002	HMM-8059
20	FORD COURIER AMB.	2006/2007	HMN-5439
21	PEUGEOT BOXER AMB.	2013/2013	OWJ-3937
22	PEUGEOT BOXER AMB.	2013/2013	OWJ-3950
23	PEUGEOT BOXER AMB.	2013/2013	OWJ-3955
24	PEUGEOT BOXER AMB.	2013/2013	OWJ-3959
25	PEUGEOT BOXER AMB.	2013/2013	OWJ-3964
26	RENAULT KANGOO AMB.	2013/2014	OPQ-8564
27	RENAULT KANGOO AMB.	2013/2014	OPQ-8607
28	RENAULT KANGOO AMB.	2013/2014	OPQ-8608
29	VW GOL	2000/2000	KIP-3906



PEÇAS

SOLICITAÇÃO	VERBA	DESTINAÇÃO	VALOR ESTIMADO
85	624.026-0	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 126.866,60
92	624.029-4	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 35.700,00
93	624.029-4	EPIDEMIOLOGIA	R\$ 176.666,66
94	9.979-1	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 423.100,00

MÃO DE OBRA

SOLICITAÇÃO	VERBA	DESTINAÇÃO	QUANT/ HORA	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM
96	624.026-0	ATENÇÃO BÁSICA	990	93,33
100	624.029-4	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	360	93,33
103	624.029-4	EPIDEMIOLOGIA	1620	93,33
104	9.979-1	SECRETARIA DE SAÚDE	2610	93,33

Araguari, 12 de Janeiro de 2018.

Responsável pela elaboração

Carlos Eduardo de Oliveira

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal Interina de Saúde

**CONTINUAÇÃO ANEXO I - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA
CONHECIMENTO****PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 - PROCESSO 034/2018**

VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET		
		ANO/MODELO
1	GM PICK-UP CORSA	1998/1999
2	GM MONTANA LS	2012/2012
3	GM PICK-UP S-10	1998/1988

VEÍCULOS LEVES DA MARCA CITROEN		
		ANO/MODELO
1	CITROEN JUMPER AMB.	2015/2015

VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT		
		ANO/MODELO
1	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015
2	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015
3	FIAT DOBLO ELX	2009/2009
4	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015
5	FIAT DOBLO ESSENCE	2012/2013
6	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015
7	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015
8	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015
9	FIAT DOBLO ESSENCE	2012/2013
10	FIAT MILLE FIRE	2008/2008
11	FIAT MILLE WAY	2012/2012
12	FIAT PÁLIO ECONO	2015/2015
13	FIAT STRADA TREKKING	2012/2013
14	FIAT UNO VIVACE	2011/2012
15	FIAT DOBLO ESSENCE	2016/2016
16	FIAT DOBLO ESSENCE	2016/2016
17	FIAT DOBLO ELX	2007/2007
18	FIAT MILLE FIRE	2013/2013
19	FIAT MILLE FIRE	2013/2013
20	FIAT MILLE FIRE	2013/2013
21	FIAT PALIO WEEK ELX	2007/2008
22	FIAT STRADA WORKING	2015/2015
23	FIAT STRADA WORKING	2015/2015
24	FIAT STRADA WORKING	2001/2001
25	FIAT STRADA CD WORKING	2012/2013
26	FIAT STRADA WORKING	2001/2001
27	FIAT DOBLO ESSENCE	2012/2013



28	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015
29	FIAT DOBLO AMB.	2010/2010
30	FIAT DOBLO AMB.	2010/2010
31	FIAT DOBLO AMB.	2010/2011
32	FIAT DOBLO AMB.	2016/2016
33	FIAT DUCATO AMB.	2005/2005
34	FIAT DUCATO MINIBUS	2012/2013
35	FIAT DUCATO ADAPT.	2015/2015
36	FIAT FIORINO AMB.	2015/2015
37	FIAT FIORINO AMB.	2015/2015
38	FIAT FIORINO AMB.	2005/2005
39	FIAT MILLE WAY	2011/2012
40	FIAT MILLE WAY	2012/2012
41	FIAT PALIO WAY	2015/2015
42	FIAT PALIO WAY	2015/2015

VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD

		ANO/MODELO
1	FORD FIESTA	2003/2003
2	FORD COURIER AMB.	2002/2002
3	FORD COURIER AMB.	2006/2007

VEÍCULOS LEVES DA MARCA PEUGEOT

		ANO/MODELO
1	PEUGEOT BOXER AMB.	2013/2013
2	PEUGEOT BOXER AMB.	2013/2013
3	PEUGEOT BOXER AMB.	2013/2013
4	PEUGEOT BOXER AMB.	2013/2013
5	PEUGEOT BOXER AMB.	2013/2013

VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT

		ANO/MODELO
1	RENAULT KANGOO AMB.	2013/2014
2	RENAULT KANGOO AMB.	2013/2014
3	RENAULT KANGOO AMB.	2013/2014

VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN

		ANO/MODELO
1	VW KOMBI	2009/2010
2	VW KOMBI	2009/2010
3	VW KOMBI	2009/2010
4	VW KOMBI	2006/2007
5	VW GOL	2000/2000

**ANEXO II – MODELOS DE PROPOSTAS COMERCIAIS**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2018 – RP 005/2018** Processo n.º.: **034/2018**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE				
Local e Data:				
Razão Social:				
CNPJ/MF:				
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência:	Banco:
Endereço completo:				
Telefone/Fax:				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA				
REPRESENTANTE LEGAL	Nome			
	Cargo/Função			
	Endereço			
RG		CPF		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.	

LOTE 01 – PEÇAS CATÁLOGO CHEVROLET E MÃO DE OBRA HOMEM HORA

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL REFERÊNCIA (A)		DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM % (B)	SUB TOTAL DO ITEM 1 (A) – (B)
01	Fornecimento de peças originais e acessórios de catálogo da Marca CHEVROLET.	R\$ 26.666,67		R\$	R\$
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Estimado Referência (A)	Desconto Oferecido na Mão de obra % (B)	Sub total do Item 02 (A) – (B)
02	Mão de obra para manutenção da frota leve Marca Chevrolet – unidade em hora.	270	$\frac{93,33}{100} \times 270 =$ R\$ 25.199,10	R\$	R\$
Total geral do Sub-item 01 e sub-item02					R\$

LOTE 02 – PEÇAS CATÁLOGO CITROEN E MÃO DE OBRA HOMEM HORA

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL REFERÊNCIA (B)		DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM % (B)	SUB TOTAL DO ITEM 1 (B) – (B)
01	Fornecimento de peças originais e acessórios de catálogo da Marca CITROEN.	R\$ 24.166,66		R\$	R\$
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Estimado Referência (B)	Desconto Oferecido na Mão de obra % (B)	Sub total do Item 02 (B) – (B)
02	Mão de obra para manutenção da frota leve Marca CITROEN – unidade em hora.	90	$\frac{93,33}{100} \times 90 =$ R\$ 8.399,70	R\$	R\$
Total geral do Sub-item 01 e sub-item02					R\$

**LOTE 03 – PEÇAS CATÁLOGO FIAT E MÃO DE OBRA HOMEM HORA**

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL REFERÊNCIA (C)		DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM % (B)	SUB TOTAL DO ITEM 1 (C) – (B)
01	Fornecimento de peças originais e acessórios de catálogo da Marca FIAT.	R\$ 475.733,10		R\$	R\$
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Estimado Referência (C)	Desconto Oferecido na Mão de obra % (B)	Sub total do Item 02 (C) – (B)
02	Mão de obra para manutenção da frota leve Marca FIAT – unidade em hora.	3780	$\frac{93,33}{R\$} \times 3780 = R\$ 352.787,40$	R\$	R\$
Total geral do Sub-item 01 e sub-item02					R\$

LOTE 04 – PEÇAS CATÁLOGO FORD E MÃO DE OBRA HOMEM HORA

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL REFERÊNCIA (D)		DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM % (B)	SUB TOTAL DO ITEM 1 (D) – (B)
01	Fornecimento de peças originais e acessórios de catálogo da Marca FORD.	R\$ 26.566,65		R\$	R\$
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Estimado Referência (D)	Desconto Oferecido na Mão de obra % (B)	Sub total do Item 02 (D) – (B)
02	Mão de obra para manutenção da frota leve Marca FORD – unidade em hora.	270	$\frac{93,33}{R\$} \times 270 = R\$ 25.199,10$	R\$	R\$
Total geral do Sub-item 01 e sub-item02					R\$

LOTE 05 – PEÇAS CATÁLOGO PEUGEOT E MÃO DE OBRA HOMEM HORA

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL REFERÊNCIA (E)		DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM % (B)	SUB TOTAL DO ITEM 1 (E) – (B)
01	Fornecimento de peças originais e acessórios de catálogo da Marca CHEVROLET.	R\$ 120.833,30		R\$	R\$
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Estimado Referência (E)	Desconto Oferecido na Mão de obra % (B)	Sub total do Item 02 (E) – (B)
02	Mão de obra para manutenção da frota leve Marca Chevrolet – unidade em hora.	450	$\frac{93,33}{R\$} \times 450 = R\$ 41.998,50$	R\$	R\$
Total geral do Sub-item 01 e sub-item02					R\$

**LOTE 06 – PEÇAS CATÁLOGO RENAULT E MÃO DE OBRA HOMEM HORA**

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL REFERÊNCIA (E)		DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM % (B)	SUB TOTAL DO ITEM 1 (E) – (B)
01	Fornecimento de peças originais e acessórios de catálogo da Marca RENAULT.	R\$ 36.499,98		R\$	R\$
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Estimado Referência (E)	Desconto Oferecido na Mão de obra % (B)	Sub total do Item 02 (E) – (B)
02	Mão de obra para manutenção da frota leve Marca RENAULT – unidade em hora.	270	$\frac{93,33}{100} \times 270 =$ R\$ 25.199,10	R\$	R\$
Total geral do Sub-item 01 e sub-item02					R\$

LOTE 07 – PEÇAS CATÁLOGO VOLKSWAGEN E MÃO DE OBRA HOMEM HORA

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL REFERÊNCIA (F)		DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM % (B)	SUB TOTAL DO ITEM 1 (F) – (B)
01	Fornecimento de peças originais e acessórios de catálogo da Marca VOLKSWAGEN.	R\$ 48.866,64		R\$	R\$
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Estimado Referência (F)	Desconto Oferecido na Mão de obra % (B)	Sub total do Item 02 (F) – (B)
02	Mão de obra para manutenção da frota leve Marca VOLKSWAGEN – unidade em hora.	450	$\frac{93,33}{100} \times 450 =$ R\$ 41.998,50	R\$	R\$
Total geral do Sub-item 01 e sub-item02					R\$

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será



creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 – RP 005/2018 Processo n.º: 034/2018

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2018 – RP 005/2018** Processo n.º. **034/2018**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 - RP 005/2018 Processo n.º.: 034/2018**INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2018
VALIDADE ENTRE: xxx**PREÂMBULO**

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. João Batista Arantes da Silva**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. MG. 176.367, inscrito no CPF-MF sob o n.º. 272.922.316-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS **xxx/2018**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX		
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG	XXX	CPF	
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, GENUÍNOS E/OU SIMILARES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DAS VIATURAS , EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.		
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO		TEL.	
VALOR GLOBAL O DA ATA	R\$000 (aaa)		

1- CONFORMIDADE DO OBJETO



1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data de emissão do documento que autorizar o início da execução do Objeto (Autorização ou Ordem de Serviço).**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

3 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes conforme solicitações emitidas pela Sra. Marcia Wellida Metz Prestes, da Secretaria Municipal de Saúde bem como **deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013 .**

3.1.1. Cada termo contratual conterà, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

4 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL



4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será de **no máximo 05(cinco) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(is) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.

6 – DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento. **O VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É R\$:**

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.



6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7 - DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega** em consequência do recebimento, aceite e liquidação da PMA através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada

9.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais/produtos contratados.

9.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



9.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.

9.2- Da Contratante

9.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais/produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização do objeto desta Ata de Registros de Preços, ficará sob responsabilidade do **Sr. Marcos Vinicius dos Santos**, ou por qualquer outro por esse delegado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

11.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os



quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 – DAS PENALIDADES

12.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

12.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.

12.1.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.

12.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14 – DO FORO



14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- As despesa com o Registro de Preços correrá à conta da Dotação Orçamentária nº :

Ficha	Dotação	Nome
380	02.11. .10.122.0002.2131.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
618	02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
610	02.22. .10.304.0028.2087.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
584	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
382	02.11. .10.122.0002.2131.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
620	02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
612	02.22. .10.304.0028.2087.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
586	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

52

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, de de 2018.